

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022****PROCESSO Nº 2518/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 068/2022, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 2518/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 068/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, nº 69, sala 004 - setor B, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PA, cep: 85605-270, telefone: (46)2601-1345/1394, endereço eletrônico: comercial01.destra@gmail.com, neste ato representado por **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do CPF n.º 053.211.739-58.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “Cadastro Reserva”.





03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

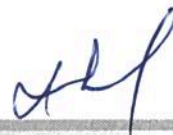
6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.





07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Adriano de Oliveira Guedes, matrícula nº 303809 e Elisa Helena Quarto Amaral, matrícula nº 700228, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 13 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

LEONARDO CELLA Assinado de forma digital por LEONARDO
CELLA BASEGGIO:05321173958
BASEGGIO:05321173958 Dados: 2023.04.13 14:19:46 -03'00'

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Leonardo Cella Baseggio / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000033-FMS/2023 - SEQUÊNCIA Nº000000889

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000068/2022		Processo	002518/2022			
Contrato	Termo Nº 000033-FMS/2023						
Empresa	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 41.511.821/0001-70						
Endereço	RUA BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85605270						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
024	030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	BELFAR	COMP	15000,00	0,3900	5.850,00
074	084	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	8000,00	0,5600	4.480,00
090	102	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO: NEOMICINA, SULFATO 5MG;BACITRACINA ZINCICA 250UI/G forma farmaceutica: pomada dermatologica; forma de apresentacao: bisnaga/tubo 15g; via administracao: dermatologica; unidade de fornecimento: bisnaga/tubo; validade nao inferior a 12 (doze) meses.	PRATI	BIS/T	3000,00	2,5000	7.500,00
100	113	METFORMINA 850MG	PRATI	COMP	262500,00	0,1100	28.875,00
152	114	METFORMINA 850MG	PRATI	COMP	87500,00	0,1100	9.625,00
111	128	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	COMP	250000,00	0,0800	20.000,00
113	132	PARACETAMOL COMPRIMIDOS 500MG	HIPOLABOR	COMP	120000,00	0,1000	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							88.330,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							88.330,000
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:							88.330,000

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Abril de 2023.

9hs. Limite para Impugnação: 12/06/2023 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 12/06/2023 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 15/06/2023 às 8hs59min. Data de Abertura das propostas: 15/06/2023 às 9hs. Abertura da sessão e início da disputa: 15/06/2023 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vitória-ES, 12 de abril de 2023
Vilmara Lourenço Thomaz
Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

Protocolo 1066743**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****EXTRATO**

ARP nº 34/2023
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2518/2022
Pregão Eletrônico Nº 068/2022

Objeto: Registro de preços para eventual compra de medicamentos destinados a suprir as demandas da farmácia básica municipal.

Empresa: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ nº 33.398.831/0001-12

Valor global: R\$27.225,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CiudadES: 2022.037E0500001.02.0004

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1066885**EXTRATO**

ARP nº 33/2023
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 2518/2022
Pregão Eletrônico Nº 068/2022

Objeto: Registro de preços para eventual compra de medicamentos destinados a suprir as demandas da farmácia básica municipal.

Empresa: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ nº 41.511.821/0001-70

Valor global: R\$88.330,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CiudadES: 2022.037E0500001.02.0004

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1066891**Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy****AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -
RDC Nº 012/2023**

Código CiudadES nº 2023.058E0600005.01.0009
O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados que está disponível o Edital da **RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00012/2023**, Processo nº 510/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONTEMPLANDO 9 (NOVE) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, com abertura da sessão pública prevista para o dia **17 de maio de 2023 às 09:30 horas**.

O edital encontra-se disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br

e/ou no Setor de Licitação, situado à Rua Átila Vivácqua, nº 48, Centro, 2º Andar (em cima da Loja Multiken), Presidente Kennedy/ES, nos dias úteis de 08 às 17 horas.

Presidente Kennedy, ES - 13/04/2023.

Selma Henriques de Souza
Presidente CPL

Protocolo 1066880**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame licitatório, modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2023**. Empresas habilitadas: **Pilares Construções e Serviços Ltda, Mecpro Manutenção Montagem e Construtora Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda**. Empresa inabilitada: **Fortaleza Engenharia e Construções Ltda**. Na forma disposta no Art.